



LEI nº 2 302 de 10 de novembro de 1964.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Abre, no Tesouro do Estado, um
crédito especial de Cr \$ 500.000,00 -
para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado um cré-
dito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)
em favor da Paróquia de N. S. do Rosário, nesta Capital,
para as obras de acabamento da Capela N. Sra. de Fátima e
Escola anexa, no bairro do Araes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei corre-
rão à conta do excesso de arrecadação previsto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de
novembro de 1964.

EDYL FERRAZ
Presidente